

LEI Nº 989/2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DEIXAR DE PROMOVER A EXECUÇÃO FISCAL DOS CRÉDITOS QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a deixar de levar à execução fiscal, os créditos, de origem tributária ou não, de valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único - Na hipótese de o mesmo contribuinte possuir mais de um débito perante a Fazenda Municipal e o somatório destes superar o limite estabelecido no “caput” deste artigo, os débitos deverão ser levados à execução fiscal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi-MS., 27 de março de 2003.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL